



REGIMENTO ESCOLAR

Charqueadas, 2025.

NOTA DE ATUALIZAÇÃO REGIMENTAL (2026): Esta edição do Regimento Escolar da EMEF Octávio Lázaro passou por uma revisão técnica e pedagógica integral durante o primeiro trimestre de 2026, sob a condução da nova Equipe Diretiva. A atualização visa a plena conformidade com o Parecer nº 010/2025 do CME/Charqueadas, adequando o documento às diretrizes da Lei Estadual nº 15.100/2025 (Tecnologias Digitais), à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e ao aprimoramento dos protocolos de Educação Inclusiva (PEI), garantindo a modernização administrativa e a segurança jurídica da instituição.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

IDENTIFICAÇÃO

Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal De Educação Endereço: Av. Cruz de Malta, nº. 1610

CEP: 96745-000

Cidade: Charqueadas Fone: 3958- 8420

Nº CADASTRO NO CEED: 145-27.00/00-9

Estabelecimento: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OCTÁVIO LÁZARO

Aut. Para Funcionamento nº: 00184 Data: 09.02.90

Decreto de Criação nº: 879 D.O: 14.05.90

Endereço: Av. Bento Gonçalves, nº 1786 – Bairro Vila Rosa Charqueadas/RS

Identidade

Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Endereço: Avenida Bento Gonçalves, nº 1786

Cidade: Charqueadas

CEP: 96745 -000

ATOS LEGAIS

Natureza do ato legal	Órgão emissor	Número	Data
Decreto	Gabinete Prefeito	879	20/06/1989
Parecer	CEEE	152/90	19/01/1990
Parecer	CEEE	259/98	05/03/1998
Parecer	CEEE	369/99	28/04/1999
Parecer	CEEE	453/00	26/04/2000

“O nome desta escola é uma homenagem ao senhor Octávio José Maria Lázaro, por ocasião da doação do terreno onde se encontra a escola”.



Sumário

1.1 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA	6
1.2 CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.....	6
1.3 QUADRO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	6
TÍTULO I.....	7
Das Disposições Preliminares.....	7
Capítulo I.....	7
Da Caracterização	7
Capítulo II.....	7
Dos Objetivos da Educação Escolar.....	7
Capítulo III.....	7
Dos Objetivos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA	8
Seção I.....	8
Dos Objetivos Gerais.....	8
Seção II.....	8
Dos Direitos de Aprendizagens e Desenvolvimento da Educação Infantil.....	8
Seção III.....	9
Dos Objetivos do Ensino Fundamental	9
Seção IV	9
Dos Objetivos da Educação de Jovens e Adultos.....	9
Capítulo IV	9
Da Organização e Funcionamento das Escolas.....	10
TÍTULO II.....	10
Da Gestão Democrática.....	10
Capítulo I.....	10
Dos Princípios.....	10
Capítulo II.....	11
Das Instituições Escolares.....	11
Seção I Disposições Gerais	11
Seção II.....	11
Do Círculo de Pais e Mestres.....	12
Seção III.....	12
Do Grêmio Estudantil	12
Capítulo III.....	12
Dos Colegiados.....	12
Seção I.....	13
Do Conselho Escolar.....	13



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Seção II.....	13
Dos Conselhos de Classe	13
Capítulo IV	14
Das Normas de Gestão e Convivência.....	14
Seção I.....	14
Disposições Gerais.....	14
Seção II.....	15
Das Normas de Convivência afetas ao corpo docente e aos funcionários	15
Seção III.....	15
Dos Direitos e Deveres da Direção, do Corpo Docente, dos Funcionários e Estagiários. 15	
Seção IV	15
Dos Direitos e Deveres dos Alunos.....	15
Art. 40º São direitos dos alunos, além de outros previstos na legislação vigente	15
Seção V	17
Das Sanções Aplicáveis aos Alunos	17
Capítulo V	18
Do Projeto Político-Pedagógico	18
Do Plano de Ensino	18
TÍTULO III.....	19
Do Processo de Avaliação	19
Capítulo I.....	19
Dos Princípios.....	19
Capítulo II.....	20
Da Avaliação Institucional.....	20
Capítulo III.....	20
Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem.....	20
TÍTULO IV	22
Do Organização e Desenvolvimento do Ensino.....	22
Capítulo I.....	22
Da Caracterização	23
Capítulo II.....	23
Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino.....	23
Seção I.....	23
Do Ensino Fundamental Regular Parcial	23
Seção II.....	23
Da Educação Infantil	23
Seção III.....	23
Da Educação de Jovens e Adultos.....	23
Seção IV	24



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Da Educação Especial	24
Capítulo III.....	25
Dos Currículos.....	25
Capítulo IV.....	26
Dos Projetos Especiais	26
Capítulo V.....	27
Da Organização dos Ciclos e Anos Escolares.....	27
TÍTULO V	28
Do Organização Técnico Administrativa Pedagógica	28
Capítulo I.....	28
Da Organização	28
Seção I.....	28
Do Diretor de Escola	28
Seção II.....	29
Do Vice-Diretor de Escola	29
Seção III.....	30
Do Supervisor Escolar.....	30
Seção IV	32
Do Orientador Escolar	32
Seção V	32
Da Secretaria Escolar.....	32
Seção VI	33
Do Corpo Docente.....	33
Seção VII	34
Do Corpo Discente	34
Seção VIII.....	34
Do Pessoal de Apoio com Vínculo de Estágio.....	34
TÍTULO VI	34
Do Organização da Vida Escolar	34
Capítulo I.....	34
Da Caracterização.....	34
Capítulo II.....	35
Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação.....	35
Capítulo III.....	36
Da Frequência e Compensação de Ausência	36
Capítulo IV.....	37
Da Promoção, Avanços, Reprovação, Recuperação e Aceleração de Estudos	37
Seção I.....	37
Dos Alunos do Ensino Fundamental	37



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Seção II.....	37
Dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos.....	37
Seção III.....	37
Educação Integral.....	37
PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADAS DOS PROFESSORES	38
Seção IV	42
Da Aceleração de Estudos	42
Capítulo V.....	44
Da Recuperação de Estudos.....	44
Capítulo VI.....	44
Da Expedição de Documentos e Vida Escolar.....	44
TÍTULO VII	45
Das Disposições Gerais.....	45



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

1.1 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA:

Nº de salas de aula: 11
Sala multimeios: 01
Sala de Recursos-NAP: 01 Sala de orientação: 01
Sala da supervisão: 01 Cozinha: 01
Sala de Professores: 01 Secretaria: 01
Sala de Atendimento multifuncional: 01

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

A EMEF Octávio Lázaro fundada em junho de 1989 localiza-se em um bairro de renda média- baixa, onde sua comunidade é bastante crítica e exigente, que vê a escola como um referencial de orientação, lazer e educação.

Inicialmente a escola possuía as modalidades de educação infantil - jardim II e ensino fundamental - Séries iniciais e EJA a contar do ano 1998 implementou-se, gradativamente, o ensino fundamental completo.

Em meados do ano de 2004 não contava ainda com um quadro efetivo de professores nomeados, via concurso público.

Atualmente no ano de 2025 ainda não contamos com um quadro completo de professores efetivos, a comunidade ainda continua muito crítica e protetora dos filhos.

1.3 QUADRO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

Professores concursados: 29
Estagiários – 10
Funcionário concursado: 01 monitor de educação infantil 40h/s
Secretário: 1 de 40h/s



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Capítulo I

Da Caracterização

Art. 1º A organização administrativa, didática e disciplinar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Charqueadas, reger-se-á pelo presente Regimento que se alicerça nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normas complementares.

Art. 2º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Charqueadas serão mantidas pela Prefeitura Municipal, sediada à Rua Dr. José Athanásio, nº 460 e jurisdicionadas administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As Escolas Municipais de Ensino Fundamental são públicas, gratuitas e laicas, direito da população e dever do Poder Público Municipal e estarão a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, segundo as normas do sistema municipal de ensino, sem requisito de seleção, exceto o da idade para a matrícula.

Capítulo II

Dos Objetivos da Educação Escolar

Art. 3º A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade, no âmbito do ensino fundamental, o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 4º Os objetivos do ensino devem convergir para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

Parágrafo único: São objetivos das escolas municipais de ensino fundamental:

- I.** Ofertar uma educação inclusiva e com qualidade social;
- II.** Desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
- III.** Garantir a permanência do aluno na escola;
- IV.** Assegurar aos que não concluíram o ensino fundamental na idade própria oportunidade de acesso ou continuidade de estudos por meio da Educação de Jovens e Adultos;
- V.** Assegurar Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da matrícula nas classes comuns de ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- VI.** Fortalecer as formas de relação da escola com as famílias e a comunidade.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Capítulo III

Dos Objetivos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA

Seção I

Dos Objetivos Gerais

Art. 5º São obrigatórios a Educação Infantil para crianças a partir dos 04 anos de idade, o Ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, com ingresso aos 6 (seis) anos de idade, bem como a oferta a de Educação de Jovens e Adultos a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de concluir os estudos. A Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a EJA terão por objetivo a formação básica do cidadão.

Art. 6º As políticas educativas e as ações pedagógicas nas escolas de ensino fundamental serão norteadas pelos seguintes princípios:

I. Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

II. Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais;

III. Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

Seção II

Dos Direitos de Aprendizagens e Desenvolvimento da Educação Infantil

Art. 7º Os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil, asseguram as condições necessárias para que as crianças aprendam desempenhando um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. São eles:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Seção III

Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 8º O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica, atendendo estudantes entre 6 e 14 anos. Nesta etapa há crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros.

Art. 9º O Ensino Fundamental é dividido em duas fases: Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano). São objetivos previstos para a etapa da escolarização do Ensino Fundamental:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos as interações sociais, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Seção IV

Dos Objetivos da Educação de Jovens e Adultos

Art. 10º A Educação de Jovens e Adultos garante aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade própria, oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exames, conforme estabelece o Art. 37, § 1º, da Lei nº 9.394/96 e às disposições da Resolução CNE Nº 01/2021 e da Resolução CME Nº 046/2021.

Art. 11º A Educação de Jovens e Adultos tem como objetivo garantir equidade, inclusão e reparação das defasagens de aprendizagens do ensino regular, através de um atendimento pedagógico com abordagens metodológicas diferenciadas, que assegure:



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

- I. A identificação e o reconhecimento das formas de aprender dos adolescentes, jovens e adultos e a valorização de seus conhecimentos e experiências;
- II. A distribuição dos componentes curriculares de modo a proporcionar um patamar igualitário de formação, bem como a sua disposição adequada nos tempos e espaços educativos, em face das necessidades específicas dos estudantes.

Capítulo IV

Da Organização e Funcionamento das Escolas

Art. 12º As escolas serão organizadas de modo a atender as necessidades sócio educacionais e de aprendizagem dos alunos, em prédio e salas de aula com mobiliário, equipamentos e material didático- pedagógico adequados às diferentes faixas etárias atendidas e terão a incumbência de:

- I. Elaborar e executar seu projeto político-pedagógico e sua proposta pedagógica;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII. Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII. Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de trinta por cento do percentual permitido em lei.

§ 1º O ensino será ministrado na modalidade presencial.

Art. 13º Em situações extraordinárias ou emergenciais de pandemia, calamidade pública, ocorrência de fenômenos naturais ou desabastecimento de serviços essenciais, o ensino deverá ser organizado e proposto pelos órgãos competentes e instâncias máximas que tratam da regularidade do processo educacional.

§ 1º Nestes casos haverá reorganização do calendário escolar com a possibilidade do cômputo de atividades não presenciais, desde que autorizadas pelos órgãos competentes, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, enquanto persistirem as restrições para a presença de estudantes nos ambientes escolares.

Art. 14º As escolas serão organizadas de modo a oferecerem, no ensino regular, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, no Ensino Fundamental;

§ 1º Considera-se de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, cívicas, desportivas ou culturais, planejadas pela escola e constantes do calendário escolar, envolvendo a presença dos professores e dos alunos.

§ 2º Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, serão considerados como atividades escolares e computados na carga horária diária da classe ou proporcionalmente na duração da aula de cada componente curricular.

§ 3º A carga horária e os dias letivos na Educação de Jovens e Adultos, nos cursos correspondentes aos anos iniciais, será aquela expressa no plano de curso e, nos anos finais, cada semestre terá carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas pelos dias letivos definidos no plano de curso.

§ 4º Em casos de óbito de aluno regularmente matriculado na escola, poderá haver suspensão de aulas por motivo de luto, devendo a carga horária ser compensada em outro momento.

TÍTULO II

Da Gestão Democrática

Capítulo I

Dos Princípios

Art. 15º A gestão democrática das escolas objetiva possibilitar a elas maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Art. 16º A gestão democrática tem por finalidade:

- I. Propiciar meios para a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto
- II. Garantir a participação da comunidade escolar e local nos conselhos de classes escolares e nas instituições escolares.

§ 1º O projeto político-pedagógico da escola, que traduz a sua proposta educativa, será construído pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e do sistema municipal de ensino.

§ 2º Será assegurada ampla participação dos profissionais da escola, da família, dos alunos e da comunidade local na definição das orientações impressas aos processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.

Capítulo II

Das Instituições Escolares

Seção I Disposições Gerais



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Art. 17º As instituições escolares terão a função de aprimorar o processo de construção de autonomia da escola e as relações de convivência das comunidades escolar e local.

Parágrafo Único: As escolas contarão com as seguintes instituições escolares que funcionarão de acordo com as normas constantes de seus estatutos:

- I. Círculo de Pais e Mestres (CPM);
- II. Grêmios estudantil, quando organizados por iniciativa e deliberação dos alunos.

Art. 18º Caberá à direção da unidade escolar garantir a articulação do Círculo de Pais e Mestres com o Conselho Escolar e criar condições para organização dos alunos no Grêmios Estudantil, promovendo reuniões trimestrais ou sempre que se fizer necessário.

Art. 19º Outras instituições e associações poderão ser criadas desde que aprovadas pelo Conselho Escolar.

Seção II

Do Círculo de Pais e Mestres

Art. 20º O Círculo de Pais e Mestres é uma entidade de direito privado, com finalidade social e educacional, sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar.

Art. 21º O Círculo de Pais e Mestres visa garantir a participação da comunidade escolar na busca pela autonomia da gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais das unidades educacionais.

Art. 22º O Círculo de Pais e Mestres é regido por estatuto próprio, na forma da lei.

Seção III

Do Grêmios Estudantil

Art. 23º O Grêmios Estudantil é um colegiado de representação dos interesses dos alunos da unidade escolar, com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais, nos termos da Lei Federal Nº 7.398, de 4 de novembro de 1985.

Art. 24º A organização, o funcionamento e as atividades dos grêmios, se forem criados, serão estabelecidos no seu estatuto, aprovado em assembleia geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

§ 1º A aprovação do estatuto e a escolha dos dirigentes e dos representantes do grêmios estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante.

§ 2º O grêmios estudantil poderá realizar suas reuniões e demais atividades nas dependências

Capítulo III

Dos Colegiados

Art. 25º A escola contará com os seguintes colegiados:

- I. Conselho Escolar;



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

II. Conselhos de Classe.

Seção I

Do Conselho Escolar

Art. 26º Os Conselhos Escolares terão funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, constituindo-se no órgão máximo de discussão ao nível de escola.

§ 1º Os Conselhos Escolares terão função:

- I. Consultiva em planos e programas administrativos e pedagógicos;
- II. Deliberativa em questões financeiras;
- III. Fiscalizadora em questões administrativas, pedagógicas e financeiras.

§ 2º Na definição das questões pedagógicas deverão ser resguardados os princípios constitucionais, as normas legais e diretrizes dos Conselhos Federal e Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27º O Conselho Escolar tomará suas decisões respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, das normas expedidas pelo sistema municipal de ensino, do projeto político-pedagógico da escola e a legislação vigente.

Art. 28º O Conselho Escolar deve seguir as normativas da Lei Municipal Nº 745, de 27 de fevereiro de 1996, que “Dispõe sobre os Conselhos Escolares nas escolas públicas municipais, em cumprimento ao disposto no "caput" do Art. 213 da Constituição Estadual e do art. 147 da Lei Orgânica Municipal de Charqueadas”.

Art. 29º O Conselho Escolar é o órgão máximo da escola, com o funcionamento democrático e sustentado pelas assembleias dos segmentos que definem as diretrizes gerais da escola e elaboram propostas para seus representantes no conselho. O Conselho Escolar é composto por número ímpar de integrantes que não poderá ser inferior a 5 (cinco) e nem exceder a 21 (vinte e um).

Seção II

Dos Conselhos de Classe

Art. 30º Os conselhos de classe, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

- I. Possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre anos e turmas;
- II. Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem;
- III. Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano ou classe;
- IV. Orientar o processo de gestão do ensino;
- V. Decidir sobre promoção ou retenção de alunos.

Art. 31º Os conselhos de classe serão constituídos por todos os professores da mesma classe, podendo ainda contar com a presença de um aluno representante de cada turma que poderá participar de todas as reuniões, salvo as convocadas para decidir sobre promoção ou retenção.

Art. 32º Os conselhos de classe deverão se reunir ordinariamente uma vez a cada período



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

avaliativo ou quando convocados pelo diretor da escola.

Parágrafo único: Considera-se período avaliativo, para o Ensino Fundamental, o trimestre, e

Art. 33º As reuniões dos conselhos de classe serão presididas pelo diretor da escola que poderá delegar a presidência a um supervisor ou membro da equipe pedagógica.

Art. 34º Os conselhos de classe, de natureza consultiva e deliberativa, têm as seguintes atribuições:

- I. Avaliar, ao longo do ano letivo, o rendimento da classe e confrontar os resultados da aprendizagem relativos aos componentes curriculares, mediante:
 - a. Análise dos padrões de avaliação utilizados;
 - b. Identificação dos alunos de aproveitamento insuficiente;
 - c. Identificação das causas do aproveitamento insuficiente;
 - d. Coleta e utilização das informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;
 - e. Elaboração e programação das atividades de recuperação, aceleração de estudos, reforço, aproveitamento e de compensação e controle de ausências.
- II. Avaliar a conduta da classe:
 - a. Confrontando o relacionamento da classe com os diferentes professores;
 - b. Identificando os alunos de ajustamento insatisfatório à situação da classe e da escola, propondo medidas que levem ao ajustamento.
- III. Decidir sobre a promoção e a retenção de alunos:
 - a. Determinando retenção quando o aluno, após ser submetido a recuperação paralela e aulas de reforço escolar, não adquirir as habilidades necessárias ao prosseguimento de estudos em ano seguinte;
 - b. Homologando o resultado obtido pelo aluno;
 - c. Opinando sobre recursos relativos à verificação do rendimento escolar interpostos por alunos ou seus responsáveis.

Capítulo IV

Das Normas de Gestão e Convivência

Seção I

Disposições Gerais

Art. 35º As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e fundamentam-se em princípios de solidariedade, responsabilidade, ética, pluralidade cultural, autonomia, gestão democrática e respeito à diversidade promovendo durante todo o ano ações de prevenção à violência, bullying e cyberbullying (Lei ° 13.185/2025), além de estimular atividades de valorização da cultura de paz e da saúde mental com a participação da comunidade escolar.

Art. 36º As Normas de Gestão e Convivência, bem como as sanções e recursos cabíveis, são as constantes neste Regimento.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Seção II

Das Normas de Convivência afetas ao corpo docente e aos funcionários

Art. 37º As Normas de Convivência Afetas ao Corpo Docente e aos Funcionários devem estar em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal Nº 507, de 09 de agosto de 1993 e Lei Municipal Nº 561, de 07 de janeiro de 1994.

Seção III

Dos Direitos e Deveres da Direção, do Corpo Docente, dos Funcionários e Estagiários

Art. 38º Os direitos e deveres da equipe diretiva, do corpo docente e funcionários devem estar em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal Nº 507, de 09 de agosto de 1993 e Lei Municipal Nº 561, de 07 de janeiro de 1994.

Art. 39º Os direitos e deveres dos estagiários em atividade na escola devem estar em conformidade com as normativas da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre as relações de trabalho e aprendizagem dos estudantes estagiários.

Seção IV

Dos Direitos e Deveres dos Alunos

Art. 40º São direitos dos alunos, além de outros previstos na legislação vigente:

- I. Receber formação educacional adequada e em conformidade com os currículos constantes no projeto político-pedagógico;
- II. ter assegurado respeito de sua pessoa por toda comunidade escolar;
- III. ter convivência sadia com seus colegas;
- IV. manter comunicação harmoniosa com seus professores;
- V. reunir-se para organização de agremiações e campanhas de cunho educativo, dentro das normas estabelecidas pela escola;
- VI. ter acesso ao projeto político-pedagógico, bem como aos recursos materiais e didáticos da escola;
- VII. ter conhecimento prévio dos critérios de avaliação utilizados pela escola;
- VIII. recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho quando se julgar prejudicado sendo que, no caso de aluno menor, o recurso deverá ser interposto por seu responsável;
- IX. organizar o grêmio estudantil como entidade representativa de seus interesses, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais;
- X. receber atendimento adequado por parte dos serviços assistenciais, quando carentes de recursos;

Art. 41º A São deveres dos alunos, além de outros previstos na legislação vigente:

- I. Respeitar os horários de entrada e saída do turno da manhã, 8h às 12h, do turno da tarde, 13h às 17h, com tolerância de 10min.
- II. Justificar, através de bilhete assinado pelos pais ou ligação telefônica para a escola, atrasos na entrada, bem como eventual saída antecipada.
- III. Avisar à direção da escola períodos de ausência temporária por doença ou outro motivo relevante.
- IV. Entregar trabalhos escolares na data prevista a fim de evitar eventual perda de pontos.
- V. Justificar a falta, mediante atestado médico em dias de avaliações.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

- VI.** Respeitar o horário de aula, evitando saídas desnecessárias, salvo com o consentimento do professor.
- VII.** Tratar com respeito e dignidade colegas, professores e demais funcionários da escola.
- VIII.** Manter uma atitude de respeito, cordialidade e cooperação com professores, funcionários e colegas em todas as atividades previstas.
- IX.** Evitar brincadeiras que possam levar a lesões físicas, materiais e morais.
- X.** Respeitar o horário de entrada, não sendo permitida a entrada após o segundo período de aula sem justificativa escrita e assinada pelos pais ou responsável.
- XI.** Respeitar o material do colega evitando tomar por empréstimo ou danificar.
- XII.** Frequentar o refeitório acompanhados pelo professor, demonstrando atitudes adequadas ao ambiente.
- XIII.** Permanecer na sala de aula, ausentando-se somente com autorização do professor.
- XIV.** Formar fila na entrada, bem como após o recreio e/ou quando solicitado, demonstrando respeito às situações vivenciadas no momento.
- XV.** Comunicar à equipe diretiva ou o professor quando necessitar afastar-se da escola, do contrário, só poderá retornar acompanhado dos pais ou responsáveis.
- XVI.** Conservar o ambiente escolar limpo, colocando o lixo nas lixeiras existentes no pátio e nas salas.
- XVII.** Permanecer na sala multimeios ou em qualquer outro espaço escolar, durante o período de somente acompanhado do professor.
- XVIII.** Permanecer na sala de aula durante o recreio, somente acompanhado pelo professor ou um funcionário da escola.
- XIX.** Evitar o uso de materiais não condizentes com as atividades escolares, salvo quando solicitados.
- XX.** Comunicar-se de maneira adequada, sendo expressamente proibido palavras grosseiras, agressivas e palavrões no ambiente escolar, assim como gritos, vaias e gestos que comprometam a conduta e a ordem.
- XXI.** Frequentar as aulas com trajés adequados, preferencialmente com uniforme escolar, sendo proibido o uso de trajés inadequados para o ambiente escolar.
- XXII.** É terminantemente proibido o uso do cigarro e bebidas alcoólicas nas dependências da escola.
- XXIII.** Colaborar com situações de ensino na escola, evitando prejudicar a aprendizagem dos colegas.
- XXIV.** O uso de dispositivos eletrônicos como aparelhos de telefonia móvel, Notebooks e tablets serão permitidos quando forem solicitados pelos professores em aula, para fins pedagógicos conforme a Lei nº 15.100/2025 que restringe o uso de celulares em sala de aula, a partir das orientações da Mantenedora e reguladas pelo Conselho Municipal de Educação.
- XXV.** Preservar o patrimônio escolar, pois destruir, inutilizar ou deteriorar o patrimônio público é considerado crime de acordo com o Art. 163, inciso III do Código Penal Brasileiro.

§ 1º O uso do uniforme escolar completo é recomendado para todos os estudantes, visando a segurança, a identificação e a economia das famílias.

§ 2º Na impossibilidade do uso do uniforme, o estudante deverá utilizar vestimentas adequadas ao ambiente estudantil e às atividades previstas, sendo vedado o uso de:

- a. Calçados abertos ou sem ajuste no calcanhar em aulas de Educação Física ou



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

- laboratórios, por razões de segurança;
- b. Vestimentas que contenham apologia ao uso de substância ilícitas, violência, pornografia ou qualquer forma de discriminação;
 - c. Acessórios que ocultem a face ou dificultem a identificação do estudante dentro do recinto escolar.

Art. 41ºB Do Uso de Tecnologias Digitais e Dispositivos Eletrônicos: O uso de dispositivos eletrônicos pessoais (celulares, tablets, smartwatches e similares) nas dependências da escola e durante as atividades escolares é regido pela Lei Estadual nº 15.100/2025 e pelas diretrizes pedagógicas da Unidade de Ensino.

§ 1º É vedado o uso de dispositivos eletrônicos para fins recreativos, entretenimento ou comunicações particulares durante o período de aula, visando garantir a concentração, a interação social direta e o ambiente de aprendizagem.

§ 2º O uso de tecnologias digitais será permitido e incentivado exclusivamente para fins pedagógicos, sob orientação e supervisão direta do professor, em consonância com a Competência Geral 5 da BNCC, que estabelece o desenvolvimento da cultura digital para:

- I - Compreender e utilizar tecnologias de forma crítica, significativa e ética;
- II - Comunicar-se e acessar informações para a construção de conhecimentos e resolução de problemas;
- III - Exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva através de ferramentas digitais.

§ 3º A escola, através de sua equipe diretiva e docente, definirá os momentos e espaços em que o uso pedagógico será integrado ao plano de aula, priorizando a equidade de acesso entre todos os estudantes.

§ 4º O descumprimento das normas de uso previstas neste artigo sujeitará o aluno às medidas disciplinares previstas neste Regimento, podendo incluir o recolhimento do dispositivo, que será entregue apenas aos responsáveis legais mediante assinatura de termo de ciência.

Art. 42º Alunos que descumprirem as regras serão responsabilizados pelos atos e as famílias serão chamadas para tomada de providências compatível à infração.

Seção V

Das Sanções Aplicáveis aos Alunos

Art. 43º As penalidades a serem aplicadas aos alunos, dependerão da gravidade da infração cometida, são:

- I. repreensão verbal com orientação ao aluno;
- II. repreensão por escrito com orientação ao aluno, comunicação e orientação aos pais;
- III. encaminhamento ao Conselho Tutelar;
- IV. suspensão de, no máximo, 3 (três) dias, sendo que:
 - a. deverá haver investigação e comprovação da ocorrência;
 - b. deverá haver apuração das responsabilidades;
 - c. deverá haver orientação e conscientização;



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

d. deverá ser elaborado termo constando todos os fatos apurados e com assinatura de todos envolvidos, inclusive de testemunhas, se houver;

V. transferência compulsória de turno;

VI. transferência compulsória para outra escola pública.

Parágrafo único: Durante o período de suspensão o aluno suspenso não participará de nenhuma atividade escolar e no dia da aplicação da suspensão o aluno será dispensado somente com a presença ou autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 44º A penalidade de suspensão será aplicada em caso de falta de natureza grave ou em caso de reincidência e obriga os pais ou responsáveis a comparecerem na escola para tomarem ciência, no caso de aluno menor de idade.

Parágrafo único: Não haverá limite de número de suspensão para os alunos.

Art. 45º Toda medida disciplinar aplicada, deverá ser registrada em livro próprio e comunicada aos pais ou responsáveis.

Capítulo V

Do Projeto Político-Pedagógico

Art. 46º O Projeto Político-Pedagógico da escola, com duração de 3 (três) anos, será revisto e atualizado anualmente.

Art. 47º O projeto político-pedagógico da escola traduz a proposta educativa que a comunidade escolar deseja construir no exercício de sua autonomia e será elaborado com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e do respectivo sistema de ensino.

Art. 48º O projeto político-pedagógico deverá conter:

I. A proposta curricular, metodologia, definindo-se o que e como se ensina, as formas de avaliação da aprendizagem, a organização do tempo e o uso do espaço na escola, entre outros pontos;

II. A organização das etapas e dos anos, compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo da Educação Infantil, dos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental e das totalidades da Educação de Jovens e Adultos.

III. O programa de formação continuada dos professores;

IV. As diretrizes da gestão administrativa que tem como função principal viabilizar o que for necessário para que os demais pontos funcionem satisfatoriamente.

Parágrafo único: O projeto político-pedagógico deverá prever espaço e tempo necessário para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam participar de reuniões de trabalho coletivo, planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar os trabalhos dos alunos, tomar parte em ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Art. 49º A elaboração do projeto político-pedagógico será pautado em estratégias que garantam ampla participação dos professores, funcionários, das famílias, dos alunos e da comunidade local na definição das orientações impressas aos processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.

Parágrafo único: Cabe ao diretor da escola a mobilização e a coordenação das ações para a elaboração do projeto político-pedagógico.

Art. 50º O projeto político-pedagógico será submetido à aprovação do Conselho Escolar e à homologação do órgão competente.

Art. 51º Anualmente serão incorporados ao Projeto Político-pedagógico, anexos, contendo:

- I. Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, ano e turma;
- II. Quadro curricular por curso e ano;
- III. Organização das horas de trabalho pedagógico, explicitando o cronograma;
- IV. Calendário escolar e demais eventos da escola;
- V. Projetos especiais.

Capítulo VI

Do Plano de Ensino

Art. 52º Os Planos de Ensino serão elaborados pelos docentes em consonância com o projeto político-pedagógico e se constituirão em documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão escolar.

Parágrafo único: Os planos de ensino têm por finalidade garantir a organização e continuidade do curso, bem como as estratégias a serem utilizadas pelos docentes e deverão estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e com o Referencial Curricular da EJA de Charqueadas, considerando:

- I. Objetivos;
- II. Competências e habilidades que os alunos deverão dominar;
- III. Integração e sequência dos componentes curriculares;
- IV. Mecanismos de avaliação e estratégias de recuperação da aprendizagem;
- V. Cronograma das atividades;
- VI. Referências bibliográficas;
- VII. Nome do professor, assinatura e data.

§ 1º Os planos de ensino serão atualizados sempre que necessário.

TÍTULO III

Do Processo de Avaliação

Capítulo I

Dos Princípios

Art. 53º A avaliação da escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Art. 54º A avaliação interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação externa, pelos órgãos locais e centrais da administração pública, serão subsidiados por procedimentos de observações e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:

- I. Sistemático e contínuo do processo de ensino e da aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;
- II. Do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
- III. Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
- IV. Da execução do projeto político-pedagógico.

Capítulo II

Da Avaliação Institucional

Art. 55º A avaliação institucional será realizada por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

Art. 56º Os objetivos e procedimentos da avaliação interna serão definidos pela equipe pedagógica da escola.

Art. 57º A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios a serem apreciados pelo Conselho Escolar e anexados ao Projeto Político- Pedagógico, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

Capítulo III

Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Art. 58º O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem será realizado por meio de procedimentos externos e internos.

Art. 59º A avaliação externa estará articulada às avaliações realizadas nacionalmente e às congêneres no Estado e, eventualmente no Município e tem por objetivo subsidiar o Sistema de Ensino e às escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

§ 1º A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos pela avaliação externa deverá auxiliar o Sistema de Ensino e a unidade escolar a redimensionar as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

§ 2º A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas no Projeto Político-Pedagógico da escola, articuladas às orientações e



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

propostas curriculares do sistema municipal de ensino.

Art. 60º A avaliação interna do processo de ensino e aprendizagem, responsabilidade da escola, será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um de seus objetivos, o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível da etapa da escolaridade.

Art. 61º A avaliação interna do processo de aprendizagem tem por objetivos:

- I. Diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II. Possibilitar que os alunos autoavaliem a aprendizagem;
- III. Orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;
- IV. Fundamentar as decisões do conselho de classe e ano quanto à necessidade de procedimentos paralelos de reforço e recuperação de aprendizagem, da classificação e reclassificação do aluno;
- V. Orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

Art. 62º A avaliação interna do desempenho do aluno envolverá ainda os aspectos formativos, através da observação de suas atitudes referentes à frequência regular às aulas, participação nas atividades pedagógicas e responsabilidade nas tarefas que executa.

§ 1º Na avaliação do desempenho do aluno, os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

§ 2º Os critérios de avaliação estarão fundamentados nos objetivos específicos de cada componente curricular, nos objetivos peculiares de cada curso e nos objetivos gerais da escola;

§ 3º Na avaliação do aproveitamento serão utilizados pelo professor vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando.

Art. 63º Conforme o Art. 31 da LDB, a avaliação na educação infantil será aferida “mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”.

Art. 64º Para os alunos da Educação Infantil os resultados das avaliações serão expressos semestralmente por meio de Parecer Descritivo identificando as habilidades adquiridas ou em desenvolvimento durante o período letivo.

Art. 65º Para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental os resultados das avaliações serão expressos trimestralmente por meio de Parecer Descritivo identificando as habilidades adquiridas ou em desenvolvimento durante o período letivo.

Art. 66º Para os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental os resultados das avaliações



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

serão expressos ao final de cada trimestre em notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que para a aprovação é necessário alcançar a nota mínima, 5 (cinco), em cada componente curricular.

Art. 67º Para os alunos da Educação de Jovens e Adultos os resultados das avaliações serão expressos ao final de cada semestre em notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que para a aprovação é necessário alcançar a nota mínima, 5 (cinco), em cada componente curricular em cada trimestre.

Art. 68º A avaliação se constitui em um processo contínuo, razão pela qual o aluno deverá ser observado em todas as atividades realizadas durante o período letivo.

Art. 69º A avaliação dos alunos inclusos se dará através de Parecer Descritivo com terminalidade específica, com apoio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a partir de planos adaptados conforme cada especificidade. Em relação aos alunos dos anos finais também será atribuído nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que para a aprovação é necessário alcançar a nota mínima, 5 (cinco), em cada componente curricular em cada trimestre.

Parágrafo único. A avaliação dos alunos público-alvo da Educação Especial (PAEE) será processual, contínua e formativa, tendo como instrumento central o Plano Educacional Individualizado (PEI).

§ 1º O PEI será elaborado de forma colaborativa entre o professor da classe comum, o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a equipe pedagógica, com a ciência dos responsáveis.

§ 2º Os critérios de promoção e os registros nos Pareceres Descritivos para estes alunos devem considerar os objetivos específicos traçados no PEI, respeitando as singularidades, o tempo de aprendizagem e as adaptações curriculares necessárias, conforme a legislação vigente e as orientações do setor de Inclusão da SME.

Art. 70º No calendário escolar deverão estar previstas reuniões dos conselhos de classe e dos professores com os pais para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e sobre os resultados da aprendizagem alcançados.

§ 1º Ao final do ano letivo, os conselhos de classe reunir-se-ão para analisar os resultados das avaliações e decidir sobre a promoção ou retenção do aluno.

§ 2º Ao final do ano letivo, além das notas trimestrais cada aluno receberá um conceito que determinará sua situação em relação aos resultados obtidos no decorrer dos processos avaliativos daquele ano, sendo: A = APROVADO R = REPROVADO

TÍTULO IV

Do Organização e Desenvolvimento do Ensino

Capítulo I



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Da Caracterização

Art. 71º A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para a consecução dos objetivos estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico da escola, abrangendo:

- I. Níveis, cursos e modalidades de ensino;
- II. Currículos;
- III. Seriação/ano;
- IV. Projetos especiais.

Capítulo II

Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

Art. 72º A escola, em conformidade com seu modelo de organização ministrará:

- I. Ensino fundamental regular em tempo parcial;
- II. Educação Infantil, Pré-escolar II;
- III. Educação de Jovens e Adultos (EJA), Anos Iniciais e Finais;
- IV. Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Seção I

Do Ensino Fundamental Regular Parcial

Art. 73º Todos os alunos serão matriculados em classes comuns do ensino regular.

Art. 74º Considera-se como de período parcial a jornada escolar que se organiza em 4 (quatro) horas diárias, no mínimo, durante todo o ano letivo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 800 (oitocentas) horas.

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 75º A escola oferta duas turmas de Educação Infantil, uma no período da manhã e outra à tarde, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, no mínimo, durante todo o ano letivo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 800 (oitocentas) horas.

Art. 76º As turmas de Educação Infantil referidas no artigo anterior são de Pré-Escolar II.

Seção III

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 77º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

§ 1º A idade mínima para o ingresso nos cursos de Educação de Jovens e Adultos será de 15 (quinze)

§ 2º Os cursos da EJA serão oferecidos conforme Resolução CME 046/2021, organizados em:
I. Anos Iniciais, ou seja, 1º ao 5º ano, a duração dos cursos e a carga horária serão aquelas expressas no plano de curso;



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

II. Anos Finais, ou seja, do 6º ano ao 9º ano, o plano de curso deverá prever mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas de duração, divididas em 4 (quatro) semestres letivos de 400 (quatrocentas) horas.

Seção IV

Da Educação Especial

Art. 78º Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão matriculados nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado no turno inverso da escolarização em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 1º O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

§ 2º O AEE não é substitutivo às classes comuns.

Art. 79º A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 80º Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica.

Art. 81º São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

- I.** Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- II.** Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III.** Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- IV.** Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- V.** Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI.** Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- VII.** Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

VIII. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

IX. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Art. 82º O Núcleo de Apoio à Aprendizagem (NAP) é o espaço pedagógico que investiga e contribui no processo de superação das dificuldades de aprendizagens dos educandos dos 1ºs aos 6º Anos, na sua interação com os conhecimentos escolares, no desenvolvimento do pensamento, da socialização e dos processos construídos historicamente, a partir da realização de diagnóstico preliminar e de entrevistas pelo Supervisor Escolar e Orientador Educacional junto ao professor da turma em que o aluno se encontra para o atendimento.

- O NAP- Núcleo De Apoio Pedagógico está organizado de forma a possibilitar:
- Investigação da origem da fissura no processo de aprendizagem;
- Investigação das possíveis causas das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos;
- Desenvolvimento de proposta de trabalho para a superação das dificuldades de aprendizagem;
- Atendimento dos alunos em grupos (aproximadamente 5 alunos), duas vezes por semana
- A realização de diagnóstico preliminar e de entrevistas será feita pelo Responsável habilitado, ou ainda, pelo orientador educacional, junto ao professor da série/turma para verificar a pertinência e especificidade do atendimento, através de uma avaliação inicial;
- Integração das atividades desenvolvidas do laboratório de aprendizagem com o trabalho da turma;
- Participação das reuniões da turma e dos conselhos de classe;

Capítulo III

Dos Currículos

Art. 83º Os currículos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos terão uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada.

Parágrafo único: A base nacional comum e a parte diversificada do currículo constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

Art. 84º O currículo será organizado atendendo as diretrizes curriculares nacionais na seguinte conformidade:

I. Para a Educação Infantil, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009;

II. Para o Ensino fundamental regular, conforme o Parecer CEB/CNE nº. 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº7/2010;

III. Para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, Resolução CNE/CEB nº1/2000 e Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CME 005/2017 e CME 046/2021;

IV. Educação Especial: Parecer CNE/CEB nº. 17/2001, Resolução CNE/CEB nº. 02/2001 e Resolução CNE/CEB nº 4/2009.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Parágrafo único: Além da base nacional comum e da parte diversificada a organização curricular do ensino fundamental incluirá atividades curriculares direcionadas para minimizar e auxiliar na construção de aprendizagens que não foram consolidadas nos anos afastados da escola ampliando a carga horária de aulas desta etapa, favorecendo aprendizagem real, significativa na construção dos conhecimentos.

Capítulo IV

Dos Projetos Especiais

Art. 85º A escola desenvolve um projeto de ampliação da carga horária discente, oportunizando diversas situações de aprendizagem aos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Intitulado “Resgatando Aprendizagens”.

Art. 86º O projeto visa atender os alunos dos anos finais com dificuldades de aprendizagens no contra turno, tendo como foco auxiliar no desenvolvimento dos alunos e a melhora dos resultados principalmente nas disciplinas de português e matemática.

Parágrafo único: Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, são planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados nos termos das normas vigentes.

Art. 87º Projeto Atletas do Futuro: Tendo em vista que a vivência esportiva contribui para possibilita que as crianças experimentem trabalho em equipe, exercitem a disciplina e o senso de responsabilidade, tenham controle emocional, sejam mais sociáveis e criativas – tudo isso sem falar na alegria e energia que o próprio exercício gera dentro dos alunos. Montamos o “Projeto Atletas do Futuro”, onde será oferecido no contra turno momentos para prática esportiva supervisionados pelas professoras de educação física já que a cada vez que o aluno treina, ele adquire mais habilidade dentro do esporte e isso se mantém de forma crescente e contínua. Então, o educando passa a se sentir bem ao perceber que os movimentos ficam mais fluidos, que os resultados se tornam mais positivos, que ele evoluiu e que só tende a continuar assim.

“A prática esportiva traz longevidade e melhora a qualidade de vida. São diversos os benefícios físicos e mentais: nosso ânimo melhora, temos mais disposição, há liberação de hormônios importantes para o organismo, e ajuda na parte estética, ou seja, troca a gordura por massa magra”, explica Nathali Oliani, nutróloga e médica do esporte.

Objetivo geral: Ampliar o tempo e espaço para a prática esportiva, buscando desenvolver integralmente os participantes, incentivando a prática de diferentes modalidades, disseminar valores, contribuir para o desenvolvimento da cidadania de forma significativa, além de melhorar a qualidade de vida.

Objetivos:

- Reduzir o estresse. Ao manter o corpo ativo, a mente afasta aqueles pensamentos negativos que afetam o emocional. Isso acontece porque durante a prática da atividade física a endorfina é liberada no corpo. Essa substância é responsável por controlar o bom humor e o relaxamento.
- Aumentar a autoconfiança. À medida que a resistência e força aumentam, o aluno passa a se sentir muito melhor, principalmente ao se olhar no espelho. Com isso, vem a autoconfiança,



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

que reflete na vida pessoal.

- Melhorar a concentração. O nosso corpo pode envelhecer e perder a mobilidade com o passar dos anos — e isso é perfeitamente normal. Porém, as habilidades mentais podem ser protegidas à medida que o tempo passa, e uma maneira eficiente de fazer isso é praticando esportes, uma vez que ele aumenta a concentração e auxilia na potencialização da memória.
- Aumentar o condicionamento físico e a resistência. Resistência e condicionamento físico fazem parte da vida de quem pratica esportes rotineiramente. Isso porque esse tipo de exercício fortalece a musculatura e melhora a saúde cardiorrespiratória. Assim, o coração consegue trabalhar melhor, o que contribui para evitar o surgimento de doenças.

Metodologia

A metodologia aplicada baseia-se nos princípios de orientação pedagógica e didática das atividades que estão presentes nas vivências do dia a dia com ênfase nos treinamentos específicos dos esportes e na educação como um todo.

Desenvolvimento das atividades

Para o desenvolvimento deste trabalho será obrigatório o acompanhamento de professores com formação acadêmica na área de Educação Física. As atividades esportivas (treinos) serão realizadas na quadra esportiva da EMEF Octávio Lázaro e desenvolvidas no contra turno das turmas envolvidas conforme a organização e distribuição das modalidades esportivas, das turmas, dos dias, horários (turno) e faixas etárias (categorias), de acordo com o quadro abaixo. Através de uma abordagem desenvolvimentista, as modalidades esportivas serão praticadas a partir de seus fundamentos até os seus gestos técnicos e regras. Cada modalidade será desenvolvida por um determinado período, de forma constante e sempre retomada.

+	HORÁRIOS (TURNO)		FAIXA ETÁRIA (CATEGORIAS)	
	Manhã (Terça-feira)	Tarde (Sexta-feira)	Manhã	Tarde
FUTSAL	Turma 1 – Das 9:45 às 10:40 Turma 2 – Das 10:45 às 11:40	Turma 1 – Das 15:10 às 16:05 Turma 2 – Das 16:05 às 17h	Turma 1 – Estreante II, nascidos em 2016 e 2017 Turma 2 – Pré Mirim, nascidos em 2014 e 2015	Turma 1 – Pré Mirim, nascidos 2014 e 2015 (meninas) Turma 2 – Pré Mirim, nascidos em 2014 e 2015 (meninos)

Quadro demonstrativo das modalidades esportivas, horários (turno) e faixa etária (categorias). Capítulo V

CAPÍTULO V

Da Organização dos Ciclos e Anos Escolares

Art. 88º A Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos serão organizados na seguinte conformidade:

§ 1º A Educação Infantil destina-se às crianças do Pré nível II, com idade de 5 a 6 anos e que tenham 5 anos completos até 31 de março do ano da matrícula na turma;

§ 2º Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão organizados do 1º ao 5º ano, sendo os dois primeiros anos considerados como um ciclo contínuo de alfabetização;

§ 3º Os Anos Finais do Ensino Fundamental serão organizados do 6º ao 9º ano;

§ 4º A Educação de Jovens e Adultos é ofertada nas Turmas de Totalidade 1, 2, 3, 4, 5 (se



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

tiver)

TÍTULO V

Do Organização Técnico Administrativa Pedagógica

Capítulo I

Da Organização

Art. 89º O modelo de organização adotado pela escola deverá preservar a flexibilidade necessária para seu bom funcionamento e deverá estar adequado às suas características, envolvendo a participação de toda comunidade escolar nas tomadas de decisão e no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Art. 90º A organização técnico administrativa pedagógica da escola abrange:

- I. Equipe Diretiva (diretor, vices, orientador e supervisor)
- II. Secretaria Escolar
- III. Corpo Docente
- IV. Corpo Discente

Parágrafo único: A forma de provimento dos cargos previstos para a escola, bem como os requisitos e forma de preenchimento, estão estabelecidas em legislação municipal que dispõe sobre o regime funcional dos servidores.

Seção I

Do Diretor de Escola

Art. 91º A função de Diretor de Escola será exercida por profissional de acordo com a legislação vigente. Art. 91º - São competências específicas do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação vigente:

- I. Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
- II. Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
- III. Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da escola, construído coletivamente;
- IV. Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
- V. Implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino em observância às Base Nacional Comum Curricular, ao Referencial Curricular Gaúcho e ao Referencial Curricular da EJA de Charqueadas;
- VI. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência
- VII. Convocar e presidir as reuniões do Círculo de Pais e Mestres (CPM), dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- VIII. Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando a comunidade escolar e dando publicidade e transparência ao processo;
- IX. Prestar contas dos recursos recebidos submetendo-os à aprovação do Círculo de Pais e Mestres (CPM);



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

- X.** Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Círculo de Pais e Mestres (CPM) e, após encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação para a devida aprovação;
- XI.** Garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração municipal;
- XII.** Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelo Círculo de Pais e Mestres (CPM);
- XIII.** Deferir os requerimentos de matrículas;
- XIV.** Acompanhar juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
- XV.** Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
- XVI.** Promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico- administrativa no âmbito escolar;
- XVII.** Supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
- XVIII.** Presidir o Conselho de Classe, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- XIX.** Definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional;
- XX.** Articular processos de integração da escola com a comunidade;
- XXI.** Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político–Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
- XXII.** Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- XXIII.** Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
- XXIV.** Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXV.** Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XXVI.** Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
- XXVII.** Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar.

Seção II

Do Vice-Diretor de Escola

Art. 92º O vice-diretor de escola deverá dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar e Comunidade, em colaboração com o diretor.

Art. 93º O Vice-Diretor de Escola, além das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

deverá:

- I. Substituir o diretor em sua ausência e impedimentos eventuais;
- II. Coordenar o funcionamento geral do turno;
- III. Manter-se informado de todas as atividades desenvolvidas e de todos os assuntos relativos ao ensino de forma geral;
- IV. Auxiliar o diretor no desempenho de suas funções;
- V. Desempenhar as funções que lhes forem delegadas pelo diretor;
- VI. Incumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições;
- VII. Encerrar diariamente os livros de ponto dos professores e servidores, fazendo anotações que se fizerem necessárias, no turno sob sua responsabilidade;
- VIII. Supervisionar a manutenção da limpeza, conservação das instalações pelos auxiliares de serviços, bem como elaborar seus horários de trabalho;
- IX. Manter o controle de recebimento de material, distribuição, estoque e inventários.

Seção III

Do Supervisor Escolar

Art. 94º A função de Supervisor escolar é exercida, preferencialmente, por um profissional com habilitação específica em nível de graduação ou pós-graduação.

Art. 95º Compete ao Supervisor Escolar:

- I. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e da BNCC;
- III. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;
- IV. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
- V. Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
- VI. Organizar, junto à direção da escola, a realização dos Pré-Conselhos e dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão - ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- VII. Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
- VIII. Subsidiar o aprimoramento teórico - metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
- IX. Organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
- X. Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

a aprendizagem de todos os alunos;

XI. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;

XII. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático - pedagógico, a partir do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XIII. Participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;

XIV. Acompanhar as atividades desenvolvidas nos Projetos Especiais desenvolvidos na escola;

XV. Coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas, a partir de critérios legais, didático-pedagógicos e do Projeto Político Pedagógico da escola;

XVI. Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;

XVII. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

XVIII. Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político- Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XIX. Acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

XX. Participar na elaboração do Regulamento de uso dos espaços pedagógicos;

XXI. Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação e progressão parcial, conforme legislação em vigor;

XXII. Organizar e acompanhar, juntamente com a direção as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes;

XXIII. Orientar, acompanhar e visar periodicamente os registros nos Diários de Classe dos professores;

XXIV. Organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais do estabelecimento de ensino;

XXV. Orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC - FNDE;

XXVI. Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

XXVII. Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educativas especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na escola;

XXVIII. Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e ensino regular;

XXIX. Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

- XXX.** Elaborar seu Plano de Ação;
- XXXI.** Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar.

Seção IV

Do Orientador Escolar

Art. 96º A função de Orientador Escolar é exercida obrigatoriamente por um profissional com habilitação específica, graduado ou pós-graduado.

Art. 97º Conforme os artigos 8º e 9º do Decreto Federal Nº 72.846/1973, que regulamenta a profissão de Orientador Educacional, são suas atribuições:

- I.** Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional em nível de escola e comunidade;
- II.** Coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global;
- III.** Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando;
- IV.** Coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional;
- V.** Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando;
- VI.** Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
- VII.** Coordenar o acompanhamento pós-escolar;
- VIII.** Supervisionar estágios na área da Orientação Educacional;
- IX.** Emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional;
- X.** Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade;
- XI.** Participar no processo de caracterização da clientela escolar;
- XII.** Participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola;
- XIII.** Participar na composição caracterização e acompanhamento de turmas e grupos;
- XIV.** Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;
- XV.** Participar do processo de encaminhamento dos alunos estagiários;
- XVI.** Participar no processo de integração escola-família-comunidade;
- XVII.** Realizar estudos e pesquisas na área da Orientação Educacional.

Seção V

Da Secretaria Escolar

Art. 98º A Secretaria Escolar é responsável pelos serviços de escrituração, documentação, correspondência e processos referentes à vida do estabelecimento de ensino e à vida escolar dos alunos, trabalhando coletivamente para a gestão administrativa e pedagógica do estabelecimento de ensino. Juntamente com o seu diretor, responde administrativamente e legalmente pela documentação escolar.

Art. 99º Compete à Secretaria Escolar:

- I.** Dar assistência aos órgãos de administração, à direção, à equipe pedagógica, ao corpo docente, aos funcionários do estabelecimento de ensino e a clientela (pais e alunos);
- II.** Proceder à matrícula escolar dos alunos;
- III.** Controlar e guardar os livros registro de classe, livro-ponto e documentos pertinentes às



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

rotinas da escola;

- IV. Manter os registros atualizados dos alunos, professores e funcionários;
- V. Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas de avaliações e fichas individuais dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar;
- VI. Fazer o controle das ocorrências diárias da escola: faltas de funcionários, professores e alunos;
- VII. Expedir e assinar documentos previamente solicitados: declarações, históricos escolares e outros.
- VIII. Encaminhar ao órgão competente os documentos de rotina e outros que forem solicitados;
- IX. Executar a redação e a gestão de correspondência;
- X. Elaborar atas de reuniões;
- XI. Controlar as chamadas telefônicas recebidas e realizadas;
- XII. Articular a comunicação interna; divulgar as informações pertinentes recebidas;
- XIII. Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
- XIV. Manter os quadros estatísticos da escola em dia;
- XV. Manter atualizados e organizados os arquivos de legislação e da vida da escola.
- XVI. Manter afixado em mural os atos oficiais do estabelecimento de ensino.

Seção VI

Do Corpo Docente

Art. 100º O corpo docente é constituído por todos os professores da escola com as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

- I. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o Plano Curricular da escola, com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- II. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- III. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, nas suas aulas;
- IV. Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
- V. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
- VI. Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- VII. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas entre outras;
- VIII. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- IX. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;
- X. Manter atualizado o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
- XI. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- XII. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XIII. Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XIV. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- XV. Seguir as competências previstas na BNCC:



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Competências gerais (base para todos os professores)

- **Conhecimento:** Domínio do conhecimento das áreas de ensino.
- **Pensamento científico, crítico e criativo:** Capacidade de formular problemas, buscar soluções e pensar de forma criativa.
- **Repertório cultural:** Valorização do repertório cultural e do respeito às diversas manifestações culturais.
- **Comunicação:** Habilidade de se comunicar em diferentes contextos, incluindo o digital.
- **Cultura digital:** Integração das tecnologias digitais ao processo de ensino-aprendizagem.
- **Autoconhecimento e autocuidado:** Capacidade de reconhecer e lidar com as próprias emoções, cuidando da saúde física e emocional.
- **Empatia e cooperação:** Exercício da empatia, diálogo e cooperação, promovendo o respeito ao outro e a valorização da diversidade.
- **Responsabilidade e cidadania:** Ação pessoal e coletiva com autonomia, ética e solidariedade, baseada em princípios democráticos.

Competências profissionais (prática pedagógica)

- **Planejamento:** Organizar, planejar e monitorar as práticas de ensino, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento do aluno.
- **Mediação:** Mediar e orientar as interações entre alunos, garantindo o desenvolvimento pleno das suas capacidades.
- **Avaliação:** Avaliar o processo de aprendizagem do aluno.
- **Colaboração:** Trabalhar em equipe com outros professores e com a gestão escolar.
- **Reflexão e aprimoramento:** Refletir sobre a própria prática e buscar constante aprimoramento

Seção VII

Do Corpo Discente

Art. 101º Integra o corpo discente todos os alunos da escola, a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

Seção VIII

Do Pessoal de Apoio com vínculo de estágio

Art. 102º A escola conta com o apoio de estagiários que atuam auxiliando nas intervenções e intencionalidades das situações de aprendizagem no contexto do ambiente escolar, especialmente no acompanhamento dos alunos com dificuldades de aprendizagem ou com necessidades especiais.

TÍTULO VI

Do Organização da Vida Escolar

Capítulo I

Da Caracterização

Art. 103º A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a continuidade nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, os seguintes aspectos:



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

- I. Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
- II. Frequência e compensação de ausências;
- III. Promoção, avanços, reprovação, aceleração e recuperação;
- IV. Expedição de documentos de vida escolar.

Art. 104º O currículo da EMEF Octávio Lázaro, em consonância com a BNCC e o Documento Orientador Municipal, integrará de forma transversal e interdisciplinar os seguintes Temas Contemporâneos Transversais (TCTs):

- I - Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999);
- II - Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1/2012);
- III - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Leis nº 10.639/03 e 11.645/08);
- IV - Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro);
- V - Educação Financeira e Fiscal;
- VI - Saúde e Prevenção ao Uso de Drogas.

Parágrafo Único: O tratamento desses temas não constitui disciplina isolada, mas deve perpassar todas as áreas do conhecimento, sendo planejados e registrados nos Planos de Trabalho Docente e Projetos Pedagógicos da escola.

Capítulo II

Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação

Art. 105º A matrícula na escola será efetuada pelos pais, pelos responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

- I. Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, com 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que cursar o referido ano;
- II. Para ingresso nos anos subsequentes do Ensino Fundamental será exigida a comprovação da promoção da etapa anterior;
- III. Para ingresso na Educação de Jovens e Adultos, com idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Parágrafo único: as matrículas ou matrículas, onde o aluno ficar ausente por mais de 60 dias sem justificativa serão canceladas.

Art. 106º A classificação ocorrerá mediante avaliação feita pela escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de correspondência idade/ano ou avaliação das competências nos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum Curricular, que determinará o ano adequado para a matrícula.

Art. 107º A reclassificação do aluno em ano mais avançado, tendo como referência a correspondência idade/ano e a avaliação de competências nos componentes curriculares que integram a base nacional comum do currículo, em consonância com a proposta pedagógica da escola, ocorrerá a partir de:

- I. Proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Art. 108º Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até a metade do período letivo, já para o aluno matriculado por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do ano letivo.

Art. 109º A escola aceitará matrículas por transferência de alunos provenientes de outras escolas do país ou do exterior a qualquer tempo.

Art. 110º É assegurado aos alunos da escola o uso de nome social em todos os registros escolares, conforme normatiza a Resolução Nº 1 CNE/CP, de 19 de janeiro de 2018.

§ 1º Os alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação.

§ 2º Os Alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Capítulo III

Da Frequência e Compensação de Ausência

Art. 111º A escola fará o controle sistemático da frequência dos alunos às atividades escolares e adotará medidas necessárias para que os alunos possam compensar ausências que ultrapassem o limite legal para cada ano letivo.

§ 1º As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou dos componentes curriculares com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas;

§ 2º A compensação de ausências não exige a escola de adotar as medidas previstas no Art. 56, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente e nem a família e o próprio aluno de justificar suas faltas.

Art. 112º No final do ano o controle de frequência será efetuado sobre o total de horas letivas, sendo exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para promoção.

Art. 113º A escola utilizará o sistema informatizado instituído pelo Termo de Cooperação FICAI, disponível no sítio eletrônico do Ministério Público (<https://www.mprs.mp.br/hotsite/ficai/>), para combater a infrequência, primeiro passo do abandono e evasão escolar.

§ 1º São agentes operacionais desta ação, a escola, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Tutelar e o Ministério Público.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Capítulo IV

Da Promoção, Avanços, Reprovação, Recuperação e Aceleração de Estudos

Seção I

Dos Alunos do Ensino Fundamental

Art. 114º A promoção ou a reprovação de alunos se fará no final de cada ano

Art. 115º Sendo a avaliação um processo contínuo o aluno será avaliado em todas as atividades realizadas e seu aproveitamento será sintetizado por meio da emissão de uma nota ou Parecer Descritivo, conforme dispõe este Regimento, ao final de cada trimestre do ano letivo.

Art. 116º Será considerado promovido o aluno que ao final de cada ano letivo obtiver nota final mínima 5,0 (cinco), nos três trimestres, em todos os componentes curriculares.

Art. 117º As notas que expressam a nota final serão submetidas à apreciação e homologação dos conselhos de classe que decidirão sobre a promoção ou reprovação dos alunos.

Parágrafo Único Aos alunos do Ensino Fundamental, exceto aos alunos do 1º e 2º anos, é possibilitado avanço para a etapa seguinte, em qualquer tempo, mediante verificação de aprendizado, conforme artigo 24 da LDB.

Seção II

Dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos

Art. 118º Os alunos da Educação de Jovens e Adultos serão promovidos ou reprovados no final de cada etapa, de acordo com o que dispuser o plano de curso, utilizando-se os mesmos critérios de notas empregados para os alunos do ensino regular.

Parágrafo Único Aos alunos da EJA é possibilitado avanço para a etapa seguinte, em qualquer tempo, mediante verificação de aprendizado, conforme artigo 24 da LDB.

Seção III

Educação Integral

Essa estratégia promove a ampliação de tempo, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização pressupõe a aprendizagem conectada a vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

O ideal da Educação Integral traduz a compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, a liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária; e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

Os indicativos de Educação Integral estão presentes na legislação educacional brasileira e podem ser apreendidos em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); em nossa Lei de Diretrizes e Bases



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

(Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11494/2007).

Por sua vez, a lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) retoma e valoriza a Educação Integral, como possibilidade de formação integral da pessoa. O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares.

A escola obedecerá aos 200 dias letivos e às 800 horas aula previstos por lei, para todo o ensino fundamental.

PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADAS DOS PROFESSORES:

A formação continuada representa um dos compromissos da nossa escola em prol da qualificação do processo educacional. É cada vez mais necessário promover a formação não só dos educadores, mas de todos os funcionários da escola, pois isso é imprescindível face aos grandes desafios a serem vencidos no que diz respeito a recomposição das aprendizagens dos estudantes.

Considerando a importância desse processo formativo, apresentamos a Proposta de Formação Continuada, esta ação importante tem por objetivo potencializar a prática de todos os profissionais, bem como promover a integração, o espírito de parceria e de comprometimento com a educação pública de qualidade para todos.

1. OBJETIVO GERAL

Realizar formação em serviço para todos os profissionais que atuam na EMEF Octávio Lázaro, com vistas a refletir sobre as práticas pedagógicas e as dinâmicas de aprendizagem, fortalecendo a reflexão, o diálogo e a proposição de ações pedagógicas inovadoras, que assegure o sucesso de todos os estudantes.

1.1 Objetivo da Educação infantil

Oferecer formação continuada aos profissionais atuantes na Educação Infantil, fortalecendo os momentos de reflexão e articulação entre teoria e prática, garantindo uma Educação Infantil pública de qualidade.

1.1.1 Objetivos Específicos

a) Gestores: Orientar os gestores quanto ao funcionamento das instituições educativas subsidiando-os no que se refere à organização, administração e demais ações pedagógicas.

b) Supervisores Pedagógicos: Fortalecer o debate, sobre a Proposta Pedagógica da escola, de modo que estes possam discutir acerca de elementos teórico-práticos contribuindo com os professores no planejamento de práticas que favorecem o processo de ensino garantindo a todas as crianças o direito ao desenvolvimento e a aprendizagem.

c) Professores: Oferecer formação continuada aos profissionais da Educação Infantil oportunizando ações reflexivas e inovadoras nas ações diárias dos docentes, proporcionar momentos de socialização das ações desenvolvidas pelos docentes nas quais haja a valorização do protagonismo dos educandos.

d) Auxiliares: Propiciar capacitação aos estagiários atuantes na educação infantil, de modo que estes possam contribuir para a qualificação dos processos educativos desenvolvidos.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Objetivo do Ensino Fundamental

Promover formação continuada em serviço aos professores, gestores e coordenadores pedagógicos que atuam na escola de forma a integrar teoria e prática, incentivando a reflexão e o diálogo sobre as práticas escolares com vistas a qualificar as ações pedagógicas e os processos educativos que visam a garantia do direito de acesso, permanência e sucesso de todas as crianças e adolescentes.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Promover colaborativamente a formação continuada no âmbito do programa Criança Alfabetizada para gestores, coordenadores e docentes que atuam no 1º e 2º do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- Realizar formação continuada reflexiva e dialética oportunizando o entendimento dos processos de aprender e ensinar no Ensino Fundamental;
- Promover oficinas ações com foco nas metodologias ativas de aprendizagem para oportunizar aos professores vivências criativas que produzam práticas significativas em sala de aula, com vistas ao desenvolvimento dos alunos de forma integral;
- Desenvolver oficinas nas aulas atividades e outros momentos oportunos sobre o planejamento com foco nos diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, assegurando através de atividades diversificadas a evolução de todos os estudantes;
- Realizar no âmbito da escola o estudo e a devolutiva do professor, favorecendo a ação/reflexão/ação;
- Realizar encontros formativos e de alinhamentos com os professores;

Objetivo da Educação Especial

Oferecer formação continuada aos profissionais que atuam na Educação Especial, possibilitando a promoção de práticas inclusivas que promovam a equidade e atendam às necessidades de cada aluno.

1.1.3 Objetivos Específicos

a) Sala de Recursos

- Qualificar a prática pedagógica na perspectiva da apreensão sobre os atendimentos dos alunos para efetivar as condições de oportunidade no espaço educativo;
- Possibilitar formação para qualificação das práticas pedagógicas no sentido de efetivar as condições de aprendizagem no espaço educativo regular;
- Oportunizar grupos de estudos sobre: deficiência, transtornos, especificidades, estudos de casos, envolvendo a área de abrangência dos (as) professores (as) da sala do AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), contribuindo para a promoção de práticas pedagógicas inclusivas na Educação Especial.

b) Professores do ensino regular;

- Oportunizar formação prática acerca das priorizações/adaptações curriculares de forma a garantir sua efetivação.
- Oferecer formação e subsídios teórico-práticos ao professor do AEE (Atendimento educacional especializado) sobre o público-alvo, suas atribuições, funcionalidades acadêmicas, cognição, alfabetização e letramento, adaptação curricular, participação nas atividades propostas, autonomia, interação com os colegas, AVD's (Atividades de vida diária) acessibilidade ao conhecimento, tendo em foco a promoção da aprendizagem do aluno.

c) Estagiários



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

- Oferecer orientação aos estagiários, de modo que estes compreendam que, sob a orientação dos professores, podem colaborar na interação dos estudantes, contribuindo assim com a integração nas atividades desenvolvidas.

OPERACIONALIZAÇÃO/ METODOLOGIA DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Durante o ano serão realizadas 02 formações mensais de 2h que estão previstas no calendário escolar anual, em datas reservados para esse fim, dentro da carga horária de trabalho do/a professor/a. A formação anual contemplará tanto temas para a formação integral do educador como também temas específicos para a sua modalidade de atuação.

A formação terá o formato/metodologia de palestras e encontros com temas que contemple a formação integral dos educadores e de oficinas, organizada pelos supervisores de ensino de cada modalidade e ministrada em parcerias quando necessário.

- I. Formação demandada pelo Programa Criança Alfabetizada com foco na alfabetização. Serão realizadas as formações no âmbito do Programa Criança Alfabetizada, conforme termo assinado no regime de parceria pelos formadores do referido programa, com foco na alfabetização, mediante cronograma apresentado pela coordenação, para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano, para coordenadores e gestores que atendem/acompanham a educação infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- II. Serão vivenciadas formações proporcionadas pela mantenedora com diferentes temas.
- III. Realização pelos supervisores pedagógicos quinzenalmente de aula atividade de cunho formativo com carga horária de 2h/a, com abordagem formativa demanda pela observação in loco da prática docente e do contexto escolar em geral e com desdobramento das formações, tanto das formações em rede como das demais realizadas em parceria com os Programas e Projetos aderidos pela secretaria.
- IV. Visitas as salas de aula pelo supervisor para acompanhamento da prática docente, com devolutiva através de relatório e intervenção quando oportuno.

AVALIAÇÃO DAS FORMAÇÕES

As formações serão avaliadas pelos professores, oralmente ou em formulário próprio para registro. E será avaliado o desdobramento tanto na postura dos docentes, no envolvimento efetivo com aprendizagem de todos, no acolhimento, na abertura para construir junto com os pares, como no estudo do planejamento e da observação em sala de aula

A avaliação promove o aperfeiçoamento de ensino aprendizagem e visa as necessidades e prioridades dos estudantes para a devida tomada de decisões. Contudo, é necessário um planejamento eficaz e efetivo para o sucesso da nossa rede.

- Avaliação formativa, através de atividades em sala de aula, trabalhos, participação efetiva e atividades extraclasse.
- Avaliação diagnóstica para reconhecimento e caracterização das etapas de aprendizagens em que os estudantes estão.
- Avaliação somativa, por meio de testes aplicados no meio de cada trimestre, com intuito de avaliar a aprendizagem de cada estudante em relação aos objetivos estabelecidos pela rede.
- Realização trimestrais de Conselho de classe com o envolvimento da equipe para analisar os progressos dos estudantes e as suas necessidades de aprendizagens, e assim revisar as ações a serem empreendidas, assim como fortalecer o envolvimento e a parceria de todos para a superação dos desafios encontrados a fim de assegurar a aprendizagem de todos os estudantes.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Seção IV
Da Aceleração de Estudos

Art. 119º A Aceleração de Estudos constitui-se em um recurso pedagógico para a progressão nos estudos de alunos em situação de atraso escolar.

Art. 120º A aceleração de estudos será realizada sempre que a escola identificar alunos com defasagem idade/ano.

Parágrafo único: A E.M.E.F Octávio Lázaro em parceria com a Secretaria Municipal da Educação de Charqueadas, criam o Projeto das Classes de Aceleração, com o objetivo de oferecer condições para que os alunos avancem no trajeto escolar, buscando assim, contribuir para a reversão de repetência e evasão escolar. (sempre que for necessário)

Projeto Caminhos de Inovação - Acelerando o saber Tema: Potencializar o Educando no processo do aprender.

Público-alvo: Alunos do ensino fundamental com distorção idade/ano que estão matriculados no 5ª, 6º, 7º, 8º E 9º anos.

Meta do Projeto: Acelerar a escolarização, resgatando defasagens na aprendizagem dos alunos, com a meta de saná-las especialmente nos casos de repetidas reprovações no ano de 2019 e dar continuidade nos próximos anos.

Coordenação: Direção, Orientação e Supervisão anos finais.

Objetivo Geral: Oferecer aos alunos em defasagem idade/ano, condições de avanço escolar, através da aceleração de aprendizagens, atendendo as necessidades de todos os alunos, garantindo um espaço que favoreça a construção de competências estimulando e fortalecendo

Objetivos Específicos:

- Garantir aprendizagens de conteúdos básicos e importantes, para o sucesso na vida e na escola, fortalecendo a autoestima do aluno.
- Oportunizar o resgate de aprendizagens não construídas ao longo da vida escolar dos alunos envolvidos.
- Possibilitar aprendizagens de qualidade a todos os alunos envolvidos.

Justificativa

Tendo como princípio, que a retenção do educando favorece também o aumento da evasão e principalmente da desmotivação, o que acaba por vez se tornando uma problemática no rendimento e continuidade dos estudos. Estáticas educacionais revelam que, no Brasil o aluno não abandona precocemente a escola, na realidade, ele permanece, em média de 6 a 4 anos antes de desistir da sua escolarização. E a evasão que ocorre quando o aluno de distância muito da série que seria ajustada à sua idade.

É importante ressaltar, que estão sendo considerados alunos com defasagem idade/ano aqueles que ultrapassaram em dois anos ou mais a idade regular prevista para o ano que estão matriculados. A proposta é corrigir a distorção idade/ano dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ano), e buscar qualificar no processo de ensino aprendizagem das turmas de aceleração de estudos.

Em nosso Projeto Político Pedagógico tem por finalidade continuar incentivando seus alunos na realização de sonhos, de construírem uma sociedade mais justa e mais humana,



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

proporcionando-lhes oportunidades de tornarem-se cidadãos conscientes de seus direitos e cumpridores de seus deveres, desenvolvendo sua autoestima e incentivando-os a seguir seu caminho com determinação, valorizando seu potencial.

A escola tem consciência que não se educa apenas para essa comunidade, mas educa-se para a humanidade toda. E com esse objetivo temos a preocupação em oferecer aos nossos educados, que estão em defasagem idade/ano a oportunidade de continuar e permanecer com motivação para conclusão do ensino fundamental.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a Educação, é um direito social, bem como um direito público subjetivo. Nesse contexto, além da garantia do acesso e da permanência, a constituição assegura, no inciso VII do Artigo 206 “garantia e padrão de qualidade”. No parecer indica no Art. 208 do Capítulo III, a possibilidade de atendimento às necessidades e potencialidades dos estudantes. Na LDB (9.394/96), além de confirmar o estabelecido na Constituição Federal, no inciso V do Art. 4º, denota a intenção dos legisladores de oferecerem uma lei que pudesse garantir, dentro de uma unidade a autonomia na organização curricular.

Sobre a aceleração de estudos, no Parecer CEED nº 740/1999 este Conselho assim se pronunciou: A defasagem idade-série constitui-se um sério problema da educação brasileira, cuja superação constitui um desafio para a escola. A aceleração de estudos constitui-se uma alternativa do problema representado pelos alunos que, devido a repetidas reprovações, se desajustam no que diz respeito à relação idade-série bem como àqueles alunos que ingressam tardiamente no sistema regular de ensino. Ela aparece como forma de propiciar aos alunos com atraso escolar a oportunidade de atingir o nível de adiantamento correspondente a sua idade. Assim sendo, aceleração de estudos pode vir a contribuir para o saneamento deste problema, possibilitando ao aluno concluir etapas de escolarização num tempo menor do que o previsto na organização curricular da escola, de acordo com o seu ritmo próprio e construção do conhecimento.

O presente projeto respalda-se na LDB que trata da flexibilidade de aplicação de seus princípios e bases, e acordo com a diversidade de contextos regionais na forma solidaria e integrada dos sistemas na execução de uma política educacional coerente com a demanda e os direitos dos alunos e professores. (Parecer CNE/CEB nº04/98), além da forma de organização da educação básica e a classificação dos alunos mediante avaliação feita pela escola.

A escola tem como filosofia a pretensão, de através do espaço conjunto de toda comunidade escolar, contribuir para a formação do indivíduo, valorizando as diferenças e proporcionando o desenvolvimento de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, oferecendo-lhes oportunidades de crescimento, num espaço questionador, transformador, significativo, crítico e participativo.

Pensamos numa metodologia de ensino que atendam a diferentes dimensões ou níveis de aquisição de conteúdo, retomada da alfabetização, leitura, escrita, matemática e uma interpretação de mundo como ser social, abrangendo atividades diversificadas, que favorecem a participação do aluno no processo ensino aprendizagem, enfatizando processos de conhecimento e o desenvolvimento de sentimentos de segurança e autoestima.

O trabalho com as famílias será realizado, pois as mesmas devem ser incentivadas a participar e a recuperar a sua competência educadora estabelecendo uma nova relação entre escola e família através da parceria e troca, conseqüentemente com isso o progresso e desenvolvimento do educando será percebido.

FORMAÇÃO DA TURMA



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

A turma inicial foi composta por alunos aprovados do 5º e os reprovados do 6º ano, levando em consideração seus históricos escolares, suas idades, um diagnóstico de suas potencialidades, bem como alguns casos de alunos retidos no 6º ano, após repetidas vezes de reprovação.

Sendo assim, a turma de aceleração contará com um plano curricular específico que atenda alguns conteúdos essenciais de 6º e 7º ano, 8º e 9º ano. A turma será composta de no mínimo 15 alunos. O projeto terá quatro aulas diárias com 55 minutos cada período e a aula de educação física será no turno oposto ao de aula.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação de desempenho dos alunos será contínua e processual, sendo trimestral, respeitando o início e o fim do mesmo de acordo com o calendário escolar no ano vigente. Será realizada através de um acompanhamento permanente da aprendizagem, com o registro de seus progressos e dificuldades e através de parecer descritivo, que serão entregues aos pais e/ou responsáveis.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

A avaliação do projeto será considerada satisfatório se ao final do ano letivo tiver a diminuição da evasão escolar, frequência, comprometimento dos alunos na conclusão do ano letivo. Obtermos construções a contento do currículo planejado. E atingirmos os objetivos propostos para a turma em questão.

Art. 121º Poderão ser constituídas classes com agrupamento de alunos de diferentes idades e diferentes anos escolares adotando-se métodos e critérios para a Aceleração de Estudos dos mesmos.

Art. 122º A Aceleração de Estudos poderá também ser empregada individualmente ou para pequenos grupos de alunos, que continuarão a frequentar o horário normal das aulas regulares e serão submetidos a estudos específicos no contra turno escolar. Seção V

Capítulo V

Da Recuperação de Estudos

Art. 123º A escola oferece os estudos de recuperação a todos os alunos que, durante o processo demonstrarem deficiências de aprendizagem. Esta recuperação deve acontecer de maneira contínua, paralela ao processo no longo do trimestre e posterior a ele.

Art. 124º Os estudos de recuperação compreendem, necessariamente, revisão de conteúdos, exercitação dos alunos em cima dos conteúdos revistos e aplicação de um novo instrumento de avaliação.

Art. 125º Ao professor compete garantir esse espaço e oportunidades de recuperação através do planejamento de propostas didático-metodológicas específicas que possibilitem a criação de novas situações de aprendizagem que atendam às necessidades do educando.

Capítulo VI

Da Expedição de Documentos e Vida Escolar

Art. 126º Cabe a unidade escolar expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente. Parágrafo único: A escola poderá, de acordo com seu projeto político-pedagógico e a organização curricular adotada, expedir declarações ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Fundamentação legal:

- Constituição federal (arts. 205 a 214)
- ECA - Lei nº 8.069/1990
- Lei Brasileira de Inclusão - LBI nº 14.146/2015
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)
- Lei nº 15.100/2025 (uso de celulares e dispositivos digitais nas escolas)

Art. 127º A escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar.

Art. 128º Incorporam-se às normas deste Regimento, as determinações oriundas de disposições legais baixadas pelos órgãos competentes do sistema.

Art. 129º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das aulas, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme dispõe o Art. 33 da Lei nº 9.394/96 e do Parecer CME 003/2021.

Art. 130º A EMEF Octávio Lázaro observa as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais de alunos, pais, responsáveis e servidores.

§ 1º O tratamento de dados sensíveis, incluindo prontuários de saúde, laudos diagnósticos e informações socioeconômicas, será restrito às finalidades educacionais e de proteção integral da criança e do adolescente.

§ 2º O uso de imagem e voz de alunos em redes sociais oficiais da escola ou materiais de divulgação pedagógica dependerá de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, coletada no ato da matrícula ou em eventos específicos.

§ 3º A guarda de documentos e o descarte de arquivos físicos ou digitais seguirão a tabela de temporalidade documental vigente, garantindo o sigilo e a integridade das informações.

Art. 131º Os assuntos não previstos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela autoridade competente.

Art. 132º Esse Regimento Escolar, após apreciado pelo Conselho Escolar, entrará em vigor a



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

partir da sua aprovação pelo CME.

Charqueadas, 04 de agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Charqueadas – RS
Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro